



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal, senhora **ANADIR KOCH BELLI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

♦ **DO OBJETO**

Dispensa de licitação baseada na lei federal 14.133/21 cc decreto municipal 41/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR (100H), DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, DA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO 2026, CHASSI S0R3CXTTET3635566, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	KIT CLEAN	R\$ 25,13	R\$ 25,13
2	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 399,95	R\$ 399,95
3	UND	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	R\$ 570,12	R\$ 570,12
4	UND	1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	R\$ 299,99	R\$ 299,99
5	UND	1	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 495,10	R\$ 495,10
6	UND	1	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	R\$ 137,02	R\$ 137,02
7	UND	1	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 777,69	R\$ 777,69
8	UND	1	FILTRO DE TRANSMISSAO 117M COMPRIMENTO	R\$ 295,44	R\$ 295,44
9	SERV	1	MÃO DE OBRA	R\$ 3.155,00	R\$ 3.155,00
Valor total				R\$ 6.155,44	

Valor Total da contratação: R\$ 6.155,44 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

1) Considerando que a retroescavadeira JCB 3CX, serie 3635566, foi adquirido pelo município de Salete através do CINCATARINA (Consórcio Inter federativo de Santa Catarina) em decorrência do processo licitatório 07/2025 da qual a Engepeças e Equipamentos Ltda. tornou-se vencedora de alguns itens. A aquisição pelo município de Salete ocorreu em julho, com entrega no dia 26 de agosto de 2026, data na qual começou a “correr” o prazo de garantia.

2) Considerando que a presente contratação tratasse de revisão do equipamento, em concorrência do uso de 100 horas, sendo necessária a sua realização para manter a condição de garantia do mesmo durante o restante do prazo de garantia do equipamento.

3) Considerando que a manutenção preventiva também visa prolongar a durabilidade e vida útil do equipamento, a mesma é necessária;

4) Considerando que a contratada possui carta de exclusividade para fornecimento os materiais e equipamentos da marca JCB, no território dos estados de Santa Catarina e Paraná a execução dos mesmo com a Engepeças e Equipamentos Ltda. se faz necessária e indispensável, tornando inviável a competição através de licitação.

5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Artigo 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A empresa contratada, é a autorizada da JCB, possuindo, portanto, plena capacidade técnica para execução da manutenção necessária para o veículo fique em plenas condições de uso e que se mantenha a garantia de todos os demais componentes do veículo. Possuindo ainda capacidade plena de fornecer as peças originais de fábrica para o referido veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

♦ **RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

– RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Considerando que a empresa contratada é a fornecedora do objeto adquirido através do consórcio CINCATARINA, além de possuir carta de exclusividade para fornecimento dos equipamentos e peças originais no território dos estados de Santa Catarina e Paraná. Considerando ainda que a garantia do equipamento ainda estendesse até 26 de agosto de 2027.

Considerando também que para manter-se a condição de garantia do equipamento é necessário manter em dia o plano de revisões, cumprindo todas as revisões preventivas. Estas revisões também tem o objetivo de manter a longevidade do equipamento e preservar os componentes mecânicos do mesmo.

Dadas as considerações acima estabelecidas, a escolha da contratada não poderia ser divergente da empresa que forneceu o equipamento, preservando a garantia do equipamento e a longevidade do mesmo, aumento o custo benefício e vida útil da retroescavadeira.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço baseia-se na proposta apresentada pela fornecedora, autorizada pela JCB, montadora do equipamento a realizar manutenção das máquinas. As peças e quantidades foram apresentadas pela Engepeças e equipamentos LTDA, conforme plano de revisões estabelecido pela montadora da máquina.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso IV, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

♦ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
06	Secretaria de Obras e Serviços
003	Departamento de Estradas e Vias Públicas
2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
150070000000	Recursos não vinculados a impostos

♦ DA DECISÃO CONCLUSIVA

Ante o teor de todos os itens supra elencados, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0010-24	R\$ 6.155,44

Com vistas a aquisição dos itens informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 07 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANADIR KOCH BELLI:01521355967
O tempo: 07-10-2026 09:59:05

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA

PROCESSO Nº 111/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR (100H), DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, DA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO 2026, CHASSI S0R3CXTTET3635566, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- JUSTIFICATIVA

1) Considerando que a retroescavadeira JCB 3CX, serie 3635566, foi adquirido pelo município de Salete através do CINCATARINA (Consórcio Inter federativo de Santa Catarina) em decorrência do processo licitatório 07/2025 da qual a Engepeças e Equipamentos Ltda. tornou-se vencedora de alguns itens. A aquisição pelo município de Salete ocorreu em julho, com entrega no dia 26 de agosto de 2026, data na qual começou a “correr” o prazo de garantia.

2) Considerando que a presente contratação tratasse de revisão do equipamento, em concorrência do uso de 100 horas, sendo necessária a sua realização para manter a condição de garantia do mesmo durante o restante do prazo de garantia do equipamento.

3) Considerando que a manutenção preventiva também visa prolongar a durabilidade e vida útil do equipamento, a mesma é necessária;

4) Considerando que a contratada possui carta de exclusividade para fornecimento os materiais e equipamentos da marca JCB, no território dos estados de Santa Catarina e Paraná a execução dos mesmo com a Engepeças e Equipamentos Ltda. se faz necessária e indispensável, tornando inviável a competição através de licitação.

5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Artigo 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 75 – *É dispensável a licitação:*

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	KIT CLEAN	R\$ 25,13	R\$ 25,13
2	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 399,95	R\$ 399,95
3	UND	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	R\$ 570,12	R\$ 570,12
4	UND	1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	R\$ 299,99	R\$ 299,99
5	UND	1	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 495,10	R\$ 495,10
6	UND	1	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	R\$ 137,02	R\$ 137,02
7	UND	1	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 777,69	R\$ 777,69
8	UND	1	FILTRO DE TRANSMISSAO 117M COMPRIMENTO	R\$ 295,44	R\$ 295,44
9	SERV	1	MÃO DE OBRA	R\$ 3.155,00	R\$ 3.155,00
Valor total				R\$ 6.155,44	

Valor Total da contratação: R\$ 6.155,44 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

- As peças a serem instaladas deverão ser novas, originais do equipamento.

- A revisão do equipamento deverá ser realizada no município de Salete, na Secretária de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Dona Margarida, sem número, bairro Centro, Salete/SC.

- PRAZO DE ENTREGA

- O serviço deverá ser executado até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento da ordem de compra ou outro documento equivalente.

- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do produto, com a base no preço unitário contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- Caso a serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
- O Acompanhamento dos serviços prestados e bens entregues será realizada por servidor da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na pessoa do Secretário, Sr. João Lima.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- **DAS OBRIGAÇÕES**
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos qualquer que seja a causa.
- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
- O aceite dos produtos elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

Prefeitura Municipal de Salete, 07 de outubro de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal